



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.005807/2019-91**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de submissão à audiência pública de alteração da Resolução nº 207, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeroportos e dá outras providências.

1.2. A necessidade de adequação do normativo decorre da edição do Decreto nº 9.704, de 08 de fevereiro de 2019, que alterou o art. 142 do Anexo ao Decreto nº 7.168/2010, o qual versa sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – PNAVSEC.

1.3. A nova redação do dispositivo manteve a imposição de que todas as pessoas, ao adentrar em Áreas Restritas de Segurança (ARS), se submetam à inspeção de segurança conforme a PNAVSEC. Contudo, estabeleceu que a inspeção pode ser substituída por outras medidas de segurança baseadas em avaliação de risco, determinando que tais medidas sejam regulamentadas pela ANAC até o dia 10 de maio de 2019.

1.4. Por meio da Nota Técnica nº 8,<sup>[i]</sup> de 3 de março de 2018, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária -SIA desenvolveu estudo para elaboração da regulamentação do dispositivo em comento, contendo, em síntese, a contextualização da matéria, análise do risco envolvido, comparativo internacional e apresentação de medidas de segurança alternativas para acesso à área restrita de segurança.

1.5. Na sequência, foram acostados aos autos Proposta de Ato Normativo,<sup>[ii]</sup> Formulário de Análise para Proposição de Ato,<sup>[iii]</sup> Compêndio de Elementos de Fiscalização,<sup>[iv]</sup> Justificativa para Audiência Pública<sup>[v]</sup> e e-mail da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias - CONAERO<sup>[vi]</sup> que encaminha cópia da memória da reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019.<sup>[vii]</sup>

1.6. Em complementação à análise de impacto regulatório, foi apresentada, em 22 de março de 2019, manifestação da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA,<sup>[viii]</sup> contendo o exame de eventual repercussão econômica e administrativa derivada das alterações em apreço nos Contratos de Concessão.

1.7. No dia 19 de março de 2019, a SIA encaminhou os autos à Assessoria Técnica – ASTEC para que fosse providenciada a apreciação do feito pelo Colegiado, com sugestão de realização de **audiência pública pelo prazo de 10 dias.**<sup>[ix]</sup>

1.8. Em 20 de março de 2019, recebi os presentes autos para Relatoria.<sup>[x]</sup>  
É o breve Relatório.

Juliano Alcântara Noman

**Diretor**

---

[i] Nota Técnica 8 (SEI 2767064).

- [ii] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTNO-SAI (SEI 2778285).
- [iii] Formulário Análise p/ Proposição de Ato Normativo GTNO-SAI (SEI 2778538).
- [iv] Compêndio de Elementos de Fiscalização Registro CEF Res. 207 (SEI 2787658).
- [v] Justificativa de Audiência Pública (SEI 2787657).
- [vi] E-mail CONAERO (SEI 2816386).
- [vii] Memória de Reunião CONAERO (SEI 2816389).
- [viii] Despacho SRA (SEI 2832001).
- [ix] Despacho SAI (SEI 2788703).
- [x] Despacho ASTEC (SEI 2819741).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 28/03/2019, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2834918** e o código CRC **98B34B1A**.